

Memorando nº 071/2019 – PROGRAD/UFVJM

Diamantina, 20 de fevereiro de 2019

A Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira


Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

Assunto: encaminha relatório de análise de dilação de prazo – *Campus* Unai.

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho, em anexo, Memorando 03/2019/DEPEX Unai/UFVJM, contendo relatório de análise de dilação de prazo do curso Bacharelado em Ciências Agrárias do *Campus* de Unai, para ser homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,



Prof.^a Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



Mem. 03/2019/DEPEX Unai/UFVJM

Unai, 19 de fevereiro de 2019.

À Senhora Pró-Reitora de Graduação
Leida Calegário de Oliveira

Assunto: **Homologação de Dilação de Prazo**

Atendendo ao §5º do Art.71 da Resolução 05/2011 Consepe, encaminho o relatório de Análise de Dilação de Prazo 2019/1, do Campus Unai, para homologação.

Atenciosamente,

Kátia Vieira Souto Lepesqueur

Chefe da Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão
UFVJM/Campus Unai

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO 2019/1

<p align="center">RESOLUÇÃO 45/2017 – CONSEPE (CRITÉRIOS)</p> <p>Art. 2º, II - conclusão de, no mínimo, 70% da carga horária para integralização curricular; Art. 4º: I discentes que concluíram de 70,00% a 80,00% do curso: 30% do prazo mínimo de integralização; II discentes que concluíram de 80,01% a 90,00% do curso: 20% do prazo mínimo de integralização; III discentes que concluíram 90,01% ou mais do curso: 10% do prazo mínimo de integralização.</p>	<p>Art. 2º, I – comprovação de situação especial que justifique a solicitação; (a) motivos de saúde devidamente periciados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis por ocasião de sua ocorrência; (b) necessidades especiais que comprometam o processo de ensino e aprendizagem durante o curso, desde que comprovado o acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – Naci da UFVJM; (c) cerceamento de liberdade; (d) casos de força maior devidamente comprovados.</p>
<p>LEGENDA: SITUAÇÃO ESPECIAL: Art. 2º, I, alíneas a, b, c, d. CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA: Art. 2º, II e Art. 4º, I, II, III.</p>	

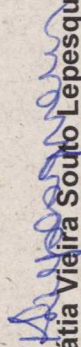
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD	DECISÃO CONSEPE
<p>NOME DISCENTE: CARLOS LIMA FERREIRA</p>	<p>1. Art. 2º, I (d). 2. Comprovação: Sim (x) Não () O DISCENTE RELATOU DIFICULDADES COM APRENDIZAGEM E FALTA DE AUXÍLIO DE EQUIPE PEDAGÓGICA. TROCA DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, CAUSANDO A PERDA DE CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS JÁ CURSADAS PELO DISCENTE. ESTRUTURA PRECÁRIA DAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS EM PROCESSO DE ADAPTAÇÃO. INDISPONIBILIDADE DE OFERTA DE ALGUMAS DISCIPLINAS ACARRETANDO O ATRASO NA CONCLUSÃO DO CURSO. GREVES E PARALISAÇÕES FORAM FATORES QUE PREJUDICARAM O RENDIMENTO.</p>	<p>Art. 2º, II e Art. 4º II 85%</p>	<p>1. Deferido (X) a) Semestres de dilação: 01 semestre</p>	

M. M. M. M. M.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

PATRICIA CARVALHO BARBOSA	1. Art. 2º, I (d). 2. Comprovação: Sim (x) Não () A DISCENTE RELATOU DIFICULDADES COM APRENDIZAGEM E FALTA DE AUXÍLIO DE EQUIPE PEDAGÓGICA. TROCA DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, CAUSANDO A PERDA DE CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS JÁ CURSADAS PELO DISCENTE. INDISPONIBILIDADE DE OFERTA DE ALGUMAS DISCIPLINAS ACARRETANDO O ATRASO NA CONCLUSÃO DO CURSO. GREVES E PARALISAÇÕES FORAM FATORES QUE PREJUDICARAM O RENDIMENTO. QUESTÕES DE SAÚDE DO PRÓPRIO DISCENTE.	Art. 2º, II e Art. 4º III 91,25%	1. Deferido (X) a) Semestres de dilação: 01 semestre	
---------------------------	--	--	--	--

Unai, 19/02/2019.


Kátia Vieira Souto Lepesqueur

Chefe da Divisão de Ensino Pesquisa e Extensão – Campus Unai
 PROGRAD/UFVJM